



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OBTIDOS EM UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS

A Reitoria da Universidade Candido Mendes (UCAM), com base no Art. 19, inciso XVIII, do Estatuto da UCAM, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu, Mestrados, de acordo com o que dispõem a Lei n.º 9.394 de 20.12.96, a Portaria Normativa n.º 22, publicada em 14 de dezembro de 2016, Resolução CNE/CES n.º 01 de 25 de Julho de 2022 e as disposições regimentais da UCAM.

1) DOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO

Com base no art. 48, parágrafo 3º da Lei n.º 9.394/ 1996, serão realizados processos de reconhecimento de diplomas dos cursos de pós-graduação "stricto sensu" obtidos em Universidades estrangeiras nas seguintes áreas:

Curso	Área de Conhecimento	Área Geral
Mestrado em Direito	Direito	Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado em Sociologia	Sociologia	Ciências Humanas
Mestrado em Economia	Economia	Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado em Planejamento Urbano e Regional	Planejamento Urbano e Regional	Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado em Pesquisa Operacional	Pesquisa Operacional	Engenharias

2) DA COORDENAÇÃO

A Coordenação Geral do processo de reconhecimento de diplomas será efetivada pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da UCAM, Prof. Dr. Leonardo Soares Madeira Iorio Ribeiro.

3) DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas do dia **19 de Setembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2022**, por meio eletrônico no endereço ucaminternacional@candidomendes.edu.br

ucaminternacional@candidomendes.edu.br



4) DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos ao reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior, deverão preencher formulário de requerimento com dados cadastrais e realizar upload dos seguintes documentos digitalizados, em formato pdf:

1. Documento de Identidade (RG, RNE ou passaporte válido);
2. CPF;
3. Currículo Lattes atualizado;
4. Certidão de Casamento (se houver alteração de sobrenome)
5. Diploma registrado pela instituição responsável pela diplomação, com autenticação consular ou apostilamento de Haia.
6. Arquivo digital da dissertação em formato compatível, com registro de aprovação da banca examinadora, acompanhado dos seguintes documentos;
 - 6.1. Ata de aprovação com título do trabalho, data da defesa e conceitos outorgados, autenticados por autoridade consular ou apostilamento de Haia.
 - 6.1.1. Não haverá reconhecimento de diplomas sem defesa de dissertação.
 - 6.2. Nome e titulação dos participantes da banca examinadora e do orientador, com os respectivos Currículos.
 - 6.3. Histórico Escolar autenticado por autoridade consular ou apostilamento de Haia, com a descrição dos períodos das disciplinas e outras atividades cursadas, conteúdo programático, bibliografia, carga horária e resultado das avaliações de cada disciplina,
 - 6.4. Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e/ou endereço eletrônico de trabalhos científicos publicados decorrentes da dissertação, quando houver, indicando autoria, nome do periódico, data da publicação e/ou nome e local dos eventos onde os trabalhos foram apresentados.
 - 6.5. Resultado da avaliação externa do curso ou do programa de pós-graduação da instituição, realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens. Dispensado quando houver convênio de cooperação acadêmica entre a UCAM e a instituição de ensino estrangeira.
7. Requerimento de inscrição e Termo de Aceitação de Condições e Compromissos, preenchidos e assinados pelo requerente.
8. Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição**, referente a **análise documental** (primeira fase do processo de reconhecimento do diploma), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

5) DO FLUXO PROCESSUAL

5.1 - A **análise documental** será efetuada pela Coordenação Geral do presente Edital no prazo de até 30 (trinta) dias e protocolado, caso se comprove a apresentação da totalidade da documentação relacionada no item 4 (Da Documentação).



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

5.2 - Ao requerente cujo pedido for indeferido na fase de análise documental, caberá um único recurso, desde que fundamentado, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós graduação, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação por e-mail ao interessado.

5.3 - Deferida a análise documental, o interessado será comunicado pelo e-mail cadastrado para apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o comprovante de pagamento da **taxa de análise acadêmica** (segunda fase do processo de reconhecimento do diploma), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

5.4 - Para o processo de **análise acadêmica** do pedido de reconhecimento serão designados 3 (três) professores, preferencialmente da Universidade Candido Mendes, que tenham titulação compatível com a área de conhecimento do título a ser reconhecido para elaboração de parecer e, se necessário, realização de entrevista com o candidato. O parecer deverá considerar, dentre outros; afinidade de área entre o curso de mestrado realizado e os oferecidos pela UCAM, a qualificação conferida pelo título, conteúdo e extensão da dissertação.

5.4.1 - A dissertação deverá apresentar um conteúdo mínimo de 80 (oitenta) páginas, excluindo-se os elementos pré e pós textuais como capa, dedicatoria, agradecimentos, resumo, sumário, referência bibliográfica, anexos e listas.

5.4.2 - Quando não atendido o critério estabelecido em 5.4.1 poderá ser solicitado ao requerente a complementação ao conteúdo da dissertação na forma de construção científica pertinente ao tema, sendo a escolha do método de complementação facultada a UCAM.

5.5 - Finalizada a fase de análise acadêmica o candidato será avisado pelo e-mail cadastrado sobre o resultado do pedido de reconhecimento, e terá 10 (dez) dias úteis para, caso aprovado:

Entregar presencialmente ou por representante com procuração pública, mediante agendamento por e-mail, o diploma original em local informado pela Coordenação Geral do presente edital. O diploma original do candidato será encaminhado à Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa para ser conferido, apostilado, reconhecido e registrado pela Unidade de Registro de Diplomas (URD) da UCAM.

5.6 - O requerente cujo pedido for indeferido na fase de análise acadêmica, terá o prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de divulgação e do envio do e-mail sobre o resultado final, para apresentar um único recurso junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCAM.

5.7 - Após comunicado pelo e-mail cadastrado sobre a conclusão do processo de reconhecimento do diploma, o interessado deverá retirar no prazo de até 10 (dez) dias o



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

diploma reconhecido na Unidade de Registro de Diplomas da UCAM, pessoalmente, por representante com procuração pública ou enviado via Sedex, quando expressamente autorizado pelo requerente.

5.8 - Não haverá restituição de valores pagos em caso de desistência por parte do interessado ou indeferimento do pedido de reconhecimento do diploma.

5.9 - A duração máxima para conclusão do processo é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de protocolo do processo de reconhecimento, conforme indicado no parágrafo 5.1

5.10 - Os prazos indicados neste edital não serão computados nos dias de recessos acadêmicos ou, por qualquer condição obstativa que a UCAM não tenha dado causa.

6) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Coordenação Geral baixará, sempre que necessárias, normas complementares ao presente Edital e decidirá sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2022.



Andreyra Mendes de Almeida Scherer Navarro
Reitora